PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à contratação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para condicionadores de ar, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9h, do dia 4 de Maio de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Municipal n° 971/16, Lei Complementar n° 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.2 - Constitui objeto do presente edital, o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços de mão de obra para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, de condicionadores de ar, de prédios públicos, com o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas), mediante necessidade do Município.

1.1.2 - Os condicionadores de ar estão subdivididos em **LOTES**, que seguem:

Lote	Descrição
01	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.
02	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs,com ciclo quente e frio.
03	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs com ciclo quente e frio.
04	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs,com ciclo quente e frio.
05	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.
06	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.
07	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.
08	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.
09	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.
10	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.
11	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.
12	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.

1.1.3 - Consideram-se peças para este edital:

a) Peças originais: - Peças de mesma marca, utilizadas pelas montadoras, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

b) Peças genuínas: - Peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao licitante o fornecimento de peças em desacordo com este edital.

1.1.4 - Considera-se mão de obra, aquela constante das especificações do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.2 - A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.3 - A licitante disponibilizará na prestação dos serviços, pessoal munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, deverá providenciar a sua imediata substituição.

1.4 - A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.5 - A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.6 - A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.7 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria municipal solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.8 - O Município intervirá na prestação dos serviços da licitante, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato, e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

1.9 - A licitante deverá apresentar as Carteiras de Trabalho por Tempo de Serviço/CTPS dos funcionários que prestarão os serviços, assinadas com o salário da categoria, bem como cópia da habilitação dos mesmos, como condição obrigatória para assinatura do contato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente edital:

- As licitantes especializadas, estabelecidas a uma distância de deslocamento inferior a 30 minutos da sede do Município, considerando os custos de locomoção e fiscalização dos serviços;

- As licitantes que tenham ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

- As licitantes que atendam a todas as exigências constantes neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar do presente edital:

- As licitantes suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

- As licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

- As licitantes que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- As licitantes que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

- As licitantes enquadradas no artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações; e

- As licitantes que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Município, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA NOME DO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE: .....

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA EXECUÇÃO e PAGAMENTO:

4.1 - Da Execução:

4.1.1 - A licitante, detentora da Ata de Registro, prestará os serviços constantes do objeto do presente edital, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, deverá atender às constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do presente edital.

4.2 - Do Pagamento:

4.2.1 - O pagamento dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, realizados pela licitante detentora da Ata de Registro, será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

4.2.2 - A licitante detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de serviços emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

4.2.3 - A licitante detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

4.2.4 - Além da Nota Fiscal-e a licitante detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a vigência do registro**) os seguintes documentos:

4.2.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

4.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

5.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

5.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

6.1.2 - Valor total dos lotes ofertados, com a distinção do valor da mão de obra (hora) e o percentual de desconto das pecas (originais e/ou genuínas), com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

6.1.3 - Comprovação de atendimento a distância de deslocamento inferior a 30 minutos da sede do Município e a sede da licitante, através de aplicativo como Google Maps ou Google Earth;

6.1.4 - Forma de execução dos serviços conforme disposto no subitem 4.1 do edital;

6.1.5 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

6.1.6 - Forma de pagamento dos serviços conforme disposto no subitem 4.2 do edital;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 6.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

6.3 - A omissão de dados solicitadas nas alíneas 6.1.2 e 6.1.3, importará a desclassificação do item ofertado pela empresa.

6.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por LOTE.**

7.13 - Serão desclassificados os lotes das propostas financeiras que:

7.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

7.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.4 - Apresentarem percentual de desconto, para peças, inferior ao estabelecido pelo Município, bem como aquelas com valor da mão de obra (hora) superior, ou ainda, aquelas manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Lote	Quantidade estimada de serviços	Un	Descrição	Valor Máximo por serviço	Percentual mínimo de desconto em peças
01	75	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	400,00	2%
02	169	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs,com ciclo quente e frio.	450,00	2%
03	118	sv	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs com ciclo quente e frio.	550,00	2%
04	75	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs,com ciclo quente e frio.	100,00	-
05	169	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	150,00	-
06	118	sv	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	190,00	-
07	225	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	180,00	-
08	507	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	180,00	-
09	354	sv	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	220,00	-
10	225	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	250,00	2%
11	507	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	280,00	2%
12	354	sv	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	376,00	2%

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18 - Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste Pregão, aquela que atenda às exigências deste edital e apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, que será apurada de acordo com a seguinte equação:

VT = VP x (1 - D/100) + QS x VH

Das definições:
VT = Valor total em reais;
VP = Valor estimado de peças de reposição por ano (R$);
D = Percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;
QS = Número estimado de serviços consumidos por ano;
VH = Valor da mão de obra (serviço) proposto pela licitante.

7.19 - Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela, por Lote, os valores estimados de peças - VP (R$) e os quantitativos estimados de serviços (QS).

7.20 - Abaixo seguem os valores estimados, embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em manutenção de acordo com a quantidade de aparelhos instalados e solicitações atendidas nos últimos 12 meses:

Lote	Descrição do Lote	VP (R$)	QS (Serviços)
01	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$37.500,00	75
02	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs,com ciclo quente e frio.	R$84.500,00	169
03	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs com ciclo quente e frio.	R$59.000,00	118
04	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs,com ciclo quente e frio.	R$0,00	75
05	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	169
06	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	118
07	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	225
08	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	507
09	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	354
10	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$247.800,00	225
11	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$112.500,00	507
12	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$253.500,00	354

7.21 - Os valores de VP (R$) e QS (serviços) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

7.22 - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da Sessão Pública.

8.1.4 - Outros Documentos:
a) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei Federal n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
b) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob a s penas da lei, atestando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI** deste edital.

8.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município se dará até às 13h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

8.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLGAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9.6 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com o valor unitário dos itens conquistados.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - À licitante detentora da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Lei Federal n° 10.520/02, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 - Pela recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços após homologação e adjudicação da proposta vencedora, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Poderá, também, ser imputada à licitante a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

11.1.2 - Pela recusa na assinatura de contrato de prestação dos serviços extraído da Ata de Registro de Preço, além do prazo estipulado neste edital, ou caso a licitante detentora da Ata de Registro de Preços não mantenha o valor da proposta comercial vencedora para fins de celebração de contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. Poderá, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e imputada à licitante a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

11.1.3 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

11.1.4 - Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

11.1.5 - Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

11.2 - Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Portão, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

11.3 - Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia,na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 2° dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro, a Administração poderá não contratar.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** deste edital, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital**.**

15.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

15.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de **10%** sobre o valor proposto.

16 - DOS EMPENHOS:

16.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, Ramal 209, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

18.5 - A licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

18.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 8 de Abril de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 11/2022.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável ..... (contador ou técnico contábil)....., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)..., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas), constantes do Pregão Presencial n° 11/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.
Prazo de pagamento: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.

Lote	Veículo	VP (R$)	QS	VS	D	VT
01	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$37.500,00	75	R$....	..%	R$....
02	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$84.500,00	169	R$....	..%	R$....
03	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs com ciclo quente e frio.	R$59.000,00	118	R$....	..%	R$....
04	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	75	R$....	- x -	R$....
05	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	169	R$....	- x -	R$....
06	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	118	R$....	- x -	R$....
07	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	225	R$....	- x -	R$....
08	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	507	R$....	- x -	R$....
09	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$0,00	354	R$....	- x -	R$....

10	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$247.800,00	225	R$....	..%	R$....
11	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$112.500,00	507	R$....	..%	R$....
12	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$253.500,00	354	R$....	..%	R$....

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

ATESTADO

Prezados Senhores,

Atestamos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, de n° 11/2022, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., ATESTA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° ../2022

No dia .. de ..... de 2022, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa ....., inscrita no sob CNPJ n° ....., resultantes do Pregão Presencial de n° ../2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, futura e parcelada, dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas) para manutenção de condicionadores de ar instalados em prédios públicos da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até .. meses, a contar de .. de ..... de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e FORNECIMENTOD E PEÇAS						
Lote	**Veículo**	**VP (R$)**	**QS**	**VS**	**D**	**VT**
01	Instalação de ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$37.500,00	75	....	....%	....
02	Instalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$84.500,00	169	....	....%	....
03	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs com ciclo quente e frio.	R$59.000,00	118	....	....%	....
04	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 7000 a 9000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	75	....	....	....
05	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	169	....	....	....
06	Desinstalação de ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	118	....	....	....
07	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	225	....	....	....
08	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a 20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	507	....	....	....
09	Manutenção preventiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	0,00	354	....	....	....
10	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 7.000 a 9.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$247.800,00	225	....	....	....
11	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 10.000 a	R$112.500,00	507	....	....	....

	20.0000 BTUs, com ciclo quente e frio.					
12	Manutenção corretiva para ar condicionado tipo Split 24.000 a 36.000 BTUs, com ciclo quente e frio.	R$253.500,00	354	....	....	....

Portão/RS, .. de .....de 2022.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ../20..
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços e o fornecimento de peças, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial n° ../2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decreto Municipal n° 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços de mão de obra para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, de condicionadores de ar de prédios públicos, com o fornecimento de peças (originais e/ou genuínas), da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue: .....

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: - o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ../../22, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DO PRAZO e EXECUÇÃO:

2.1 - <u>Do Prazo:</u>

2.1.1 - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do objeto do presente instrumento pelo período de até .. meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - <u>Da Execução</u>:

2.2.1 - Em todas as fases da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATADA atenderá as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do instrumento editalício.

3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento é de até R$..... (.....), assim distribuídos:

Mão de obra:
Valor por hora: .. (.....);

Peças Originais e/ou genuínas:
Percentual de desconto: .. (.....).

3.1.2 - No preço cotado pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços, previstas ou não neste instrumento.

3.1.3 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O pagamento dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, realizados pela CONTRATADA, será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

3.2.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de serviços emitida pela CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

3.2.3 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.2.4 - Além da Nota Fiscal-e a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a vigência do registro**) os seguintes documentos:

3.2.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.2.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

3.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

3.3 - Do Reajuste:

3.3.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto para mão de obra, deduzido eventual antecipação concedida a titulo de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo

do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei, mantendo-se o percentual de desconto aplicado sobre as peças (originais e/ou genuínas) fornecidas.

4 - DO RECEBIMENTO:

4.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n° 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

4.2 - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

5 - DO RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

6 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

6.1 - Alem de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado com qualidade e em estrita observância às suas especificações técnicas, e a CONTRATADA, o direito de perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, alem de outras previstas neste instrumento:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.1 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias a execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas; e

6.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, alem de outras previstas neste instrumento:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto contratado;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida no contrato;

7 - DA RESCISÃO e DAS SANÇÕES:

7.1 - Da Rescisão:

7.1.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

7.1.1.1 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

7.1.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

7.1.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

7.2 - Das Sanções:

7.2.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Lei Federal n° 10.520/02, nas seguintes situações, dentre outras:

7.2.1.1 - Pela recusa na assinatura de contrato de prestação dos serviços extraído da Ata de Registro de Preço, além do prazo estipulado neste edital, ou caso a CONTRATADA não mantenha o valor da proposta comercial vencedora para fins de celebração de contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. Poderá, também, ser rescindida a Ata de Registro de Preços e imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

7.2.1.2 - Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em caso de recusa injustificada na efetiva prestação dos serviços contratados, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

7.2.1.3 - Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02;

7.2.1.4 - Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02.

7.3 - Nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Portão, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.4 - Será facultado a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia,na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

8 - DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - Constituem responsabilidades das partes, aquelas previstas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de ....., através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação dos serviços contratados.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

§ 1° - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2° - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

10 - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, .. de ..... de 2022.

DELMAR HOFF Prefeito Municipal	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: